

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **Professor de Séries Iniciais** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, da **SELEÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 50

Procedem as alegações do recorrente.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) (ECA) Princípio da absoluta prioridade (ART. ... Criança: Nos termos do art. 2º da Lei 8.069/90 (ECA), considerase criança a pessoa de até 12 doze) anos de idade incompletos. Adolescente: É considerado adolescente, o sujeito de 12 anos completos a 18 anos.



Responde a questão correta a alternativa B

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 09 de outubro de 2017.

CONSULPAM